



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI Nº 3.033/96

LEI Nº 3.032/96

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR BEM
"AUTORIZA O EXECUTIVO DA DEFIRMAR
CONVENIO COM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal, de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei: a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

- ARTIGO 1º - Fica autorizado Executivo, a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com objetivo de destinar a este imóvel, que possibilite o funcionamento da CIRETRAN, mediante locação ou não, avaliada em R\$ 5.000,00, em pagamento do débito que possui o Município junto a empresa Oliveira & Lima -
- ARTIGO 2º - Obedecidos os pressupostos legais, e por convindo ao interesse público, autoriza-se a renovação do Convênio, mediante prévia autorização legislativa.
- ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 1996.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE FEVEREIRO DE 1996.

FERULIO FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMINIQUE-SE

GERALDO BARRELLDS
Secretário de Administração